



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI N. 540, DE 30 DE SETEMBRO DE 1974~~

-

~~“Autoriza o Executivo a transferir ao Patrimônio da União os bens e direitos da Fundação Universidade do Acre e dá outras providências.”~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Patrimônio da União — Ministério da Educação e Cultura, os bens e direitos integrantes do acervo patrimonial da Fundação Universidade do Acre, criada nos termos das Leis ns. 318, de 3 de março de 1970 e 421, de 22 de janeiro de 1971, e federalizada na forma da Lei Federal n. 6.025, de 5 de abril de 1974.~~

~~Art. 2º Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a promover as medidas necessárias à efetivação da transferência dos bens e direitos especificados no artigo anterior.~~

~~Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 30 de setembro de 1974, 86º da República, 72º do Tratado de Petrópolis e 13º do Estado de Acre.~~

~~FRANCISCO WANDERLEY DANTAS~~

~~Governador do Estado de Acre~~

